



Prefeitura Municipal de Palmital

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMITAL EDITAL 01/2022

Recorrente: DALVA CAMILO DE OLIVEIRA STHIBOR

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o resultado preliminar de notas, no qual, a candidata não concorda com sua nota na prova, aplicada no processo seletivo em análise, solicitando assim revisão.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.5 do Edital do nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso.

Diante o exposto, as notas da candidata em questão foram revisadas, acatando o recurso e realizando a correção das notas.



Recorrente: MARICLEIA DOS SANTOS

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o resultado preliminar de notas, no qual, a candidata não concorda com sua nota na prova, aplicada no processo seletivo em análise, solicitando assim revisão.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.5 do Edital do nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso.

Diante o exposto, as notas da candidata em questão foram revisadas, acatando o recurso e realizando a correção das notas.



Recorrente: ARLETE LATZUK PENNA

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o resultado preliminar de notas, no qual, a candidata não concorda com sua nota na prova, aplicada no processo seletivo em análise, solicitando assim revisão.

RESPOSTA: DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.5 do Edital do nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso.

Diante o exposto, as notas da candidata em questão foram revisadas, acatando o recurso e realizando a correção das notas.



Recorrente: CLÁUDIA BRIGIDO

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o resultado preliminar de notas, no qual, a candidata não concorda com sua nota na prova, aplicada no processo seletivo em análise, solicitando assim revisão.

RESPOSTA: DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.5 do Edital do nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso.

Diante o exposto, as notas da candidata em questão foram revisadas, acatando o recurso e realizando a correção das notas.

Recorrente: NATALY CRISTINE DO ROSÁRIO MEDEIROS



Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o resultado preliminar de notas, no qual, a candidata não concorda com sua nota na prova, aplicada no processo seletivo em análise, solicitando assim revisão.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.5 do Edital do nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso.

Diante o exposto, as notas da candidata em questão foram revisadas, no entanto, o lançamento está correto, não realizando alteração na nota final.

Recorrente: INAIAN GÓES



Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o resultado preliminar de notas, no qual, a candidata não concorda com sua nota na prova, aplicada no processo seletivo em análise, solicitando assim revisão.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.5 do Edital do nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso.

Diante o exposto, as notas da candidata em questão foram revisadas, no entanto, o lançamento está correto, não realizando alteração na nota final.

Palmital, 29 de Junho de 2022.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

MARTA LUCIA MYSKA BALABA

VANIELI APARECIDA VALÉRIO